DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
DECRETO N° 3084 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 3
DECRETO N° 3085 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 5
Comunicação 7
Cultura e Turismo 8
ATA DE REUNIÃO DO COMTUR 8
Esporte 10
Financeiro 10
Habitação 10
Meio Ambiente 10
Recursos Humanos 10
Licitação 10
Contabilidade 10

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3084 de 13 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuito de vias públicas que específica, para fins de instalação de cabo telecomunicações e dá outras providências. "

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, VI, art. º 93 e 100, §3º da Lei Orgânica do Município, considerando requerimento sob o protocolo nº 45/2021 apresentado pela NETSTYLE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.431.922/0001-77, no qual solicita utilização de estradas vicinais para implantação de estrutura de telecomunicações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o direito de permissão de uso das vias públicas Estrada Municipal BFT – 040 (9,9 km – não pavimentada) Bofete /SP, sentido Pardinho/SP (4,8 – não pavimentada) para fins de implantação de estrutura de telecomunicações.

Parágrafo Único – A instalação subterrânea está descrita nos projetos elaborados pelo engenheiro Rodrigo Cesar da Silva – CREA/SP n° 5068992471, anexado ao processo administrativo.

Art.2º - A instalação e manutenção da linha é de exclusiva e única responsabilidade da permissionária que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ainda em decorrência de caso fortuito ou de força maior que venha a causar prejuízo ao ente público ou a terceiros usuários ou confrontantes com os leitos das estradas vicinais.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§1º - No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de revogação.

§2º - O prazo estipulado para a permissão de uso será de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo ser revistos a qualquer momento pelo Município, caso seja necessária uma adequação.

§3º - Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de telecomunicações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3085 de 13 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuito de vias públicas que específica, para fins de instalação de cabo telecomunicações e dá outras providências."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, VI, art. º 93 e 100, §3º da Lei Orgânica do Município, considerando requerimento sob o protocolo nº 45/2021 apresentado pela NETSTYLE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.431.922/0001-77, no qual solicita utilização de estradas vicinais para implantação de estrutura de telecomunicações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o direito de permissão de uso das vias públicas Estrada Vicinal Municipal Hélios Cordeiro de Campos – pavimentada BFT – 238, para fins de implantação de estrutura de telecomunicações.

Parágrafo Único – A instalação subterrânea está descrita nos projetos elaborados pelo engenheiro Rodrigo Cesar da Silva – CREA/SP n° 5068992471, anexado ao processo administrativo.

Art.2º - A instalação e manutenção da linha é de exclusiva e única responsabilidade da permissionária que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ainda em decorrência de caso fortuito ou de força maior que venha a causar prejuízo ao ente público ou a terceiros usuários ou confrontantes com os leitos das estradas vicinais.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§1º - No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de revogação.

§2º - O prazo estipulado para a permissão de uso será de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo ser revistos a qualquer momento pelo Município, caso seja necessária uma adequação.

§3º - Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de telecomunicações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ERRATA

ATA DE REUNIÃO DO COMTUR
MUNICÍPIO DE BOFETE/SP

Ao quarto dia do mês de Agosto de Dois mil e Vinte e Um, ás 18h00, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo no Centro Cultural Municipal.

Estavam presentes na reunião a Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e outros membros do Comtur.

A Presidente do Conselho abriu a reunião com a sugestão de projeto para o Pleito para pavimentação de 3 pontos na Estrada Municipal BFT 401, que vai servir muito o nosso turista uma vez que a estrada leva o turista ao principal ponto turístico da cidade que é as Três Pedras, ela salientou que apoia o projeto mas que quer muito fazer projetos para promover o centro da cidade para que o turista também conheça e frequente o centro.

Todos também concordaram com a solicitação da Maria Gorete para que isso aconteça, e vamos começar a dialogar para planejar os próximos projetos e desenvolvimento turístico da cidade. Fazendo trabalhos contemplando a alimentação, hospedagem, artesanato, festivais e eventos.

A Fernanda comentou que tem projetos da cultura em andamento como o desenvolvimento e implantação de uma feira cultural que será composta por artesanato, culinária e entretenimento aos finais de semana. Foi comentado também sobre a sinalização da zona rural, e da parte urbana.

Sem mais, a Presidente do Comtur encerrou a reunião e agradeceu a participação de todos.

RATIFICAMOS QUE O NOME CORRETO DO OBJETO É: PAVIMENTAÇÃO DE 3 PONTOS NA ESTRADA MUNICIPAL BFT 040.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:

O projeto deve aumentar o fluxo turístico, uma vez que irá melhorar as via de acesso aos pontos de visitação, facilitando o trajeto entre a cidade e os locais de interesse turístico.

2. Associação com atrativo turístico do município:

As melhorias propostas na rodovia BFT 040 facilitarão o acesso de carros de passeio até os pontos de visitação das Três pedras e Cuesta Paulista.

3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:

Além de facilitar o acesso de turistas aos locais de interesse turístico, o projeto também será importante para a economia local, pois facilitará o escoamento da produção agrícola e o deslocamento ente os bairros próximos aos pontos turísticos e a área urbana do município.

4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:

O objetivo principal do projeto é facilitar o acesso de carros de passeio á região onde estão localizados os principais pontos turísticos do município. Tal bem feitoria será fundamental para o crescimento do turismo local, tendo reflexos na economia e no desenvolvimento humano e econômico da cidade de Bofete.

5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):

O projeto propõe uma melhora na infraestrutura do município para o recebimento de turistas e visitantes, promovendo o crescimento econômico através do turismo sustentável e responsável, que respeita o meio ambiente e promove o desenvolvimento local.

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:

Sendo o município de Bofete uma das portas de entrada da Cuesta Paulista, o projeto trará benefícios também aos municípios que fazem parte do Polo Cuesta. O aumento do fluxo de turistas trará reflexos regionais, sendo os principais municípios beneficiados, os municípios de Pardinho e Botucatu, além do próprio município de Bofete.

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE